



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - COMAJA
CONTRATO Nº 010/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA
USO NOS ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 1612, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-275, representada neste ato pelo Sr. **ALEXANDRE DA ROSA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 047.528.829-73 e RG nº 129996277, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**. Por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam, as partes, o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Adesão Ata de Registro de Preço Nº 02/2020 à Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - COMAJA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato possui como objeto a **Aquisição de materiais odontológicos para uso nos atendimentos na Unidade Básica de Saúde do Município de Alto Alegre/RS**, com as respectivas características e valores por item:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
33	10	UN	ALGODÃO ROLETES COM 100 Nº 2	CREMER	R\$ 2,21	R\$ 22,10
34	10	PCT	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL - TAMANHO: 33X44CM COM CAMADA CELULOSE ABSORVENTE, TEXTURIZADAS E COM ALTO GRAU DE ALVURA RESISTENTES E MACIOS, LAMINADOS COM FILME PLÁSTICO QUE IMPEDE	BIODINAMICA	R\$ 14,41	R\$ 144,10

			VAZAMENTOS E A PASSAGEM DE LÍQUIDO. ATÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES			
35	05	UN	CABO DE BISTURI PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. GARANTIA: 2 ANOS	GOLGRAN	R\$ 9,12	R\$ 45,60
36	01	UN	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL. KIT COM 13G FR BASE + 11G DE CATALIZADOR + BLOCO DE MISTURA. PRESA RÁPIDA, RÁPIDO ENDURECIMENTO, BIOCOMPATÍVEL	DENTSPLY	R\$ 24,19	R\$ 24,19
37	01	UN	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO TIPO E - SPEED CARESTREAM	CARESTREAM	R\$ 152,99	R\$ 152,99
38	01	UN	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL INSIGHT	CARESTREAM	R\$ 227,79	R\$ 227,79
39	05	UN	PINÇA CLÍNICA 318 DE AÇO INOXIDÁVEL EMBALAGEM POR UNIDADE.	GOLGRAN	R\$ 20,94	R\$ 104,70
40	20	UN	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, DE 10 ML COM BICO TIPO LAUER LOCK (ROSCA), CENTRALIZADO NO CILINDRO TRANSPARENTE	DESCARPAK	R\$ 0,86	R\$ 17,20
41	04	UN	TIRA DE LIXA DIAMANTADA SERRILHADA COM 5	TDV	R\$ 72,99	R\$ 291,96
VALOR TOTAL R\$ 1.030,63						

1.2 Os materiais odontológicos deve ser de boa qualidade e na marca apresentada na proposta;

1.3 Cada Item deverá ser entregue em sua devida embalagem;

1.4 O Município de Alto Alegre, no ato da entrega dos materiais odontológicos objeto deste Contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-los, caso não estejam dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da proposta, sem que caiba ao Vendedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.



1.5 Os materiais odontológicos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Duque de Caxias, Centro, e serão pagos em até 15 dias após a entrega, mediante nota fiscal com descrição do objeto;

1.6 O Fiscal do presente contrato será o Secretário Municipal de Saúde Sr. Selóri Rosa, ou quem este determinar por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 1.030,63 (hum mil e trinta reais com sessenta e três centavos) para o fornecimento dos materiais odontológicos.

2.2 A Nota Fiscal com Fatura de CONTRA APRESENTAÇÃO deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com os objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, e nela deverá conter informação clara do número do contrato e da Licitação, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

2.3 O pagamento dos materiais odontológicos constantes do objeto será efetuado junto à Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 dias após a entrega do item e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento, e mediante a liberação dos recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 Em todos os pagamentos, e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Os recursos financeiros utilizados para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato serão aqueles constantes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022:

Projeto/Atividade: 2504 Atenção Básica

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico

RV: 40, 4011 e 4511

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIAS CONTRATUAL E ENTREGA DOS ITENS:

4.1 O prazo de vigência contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura.

4.2 Os itens ora contratados serão entregues da seguinte forma:

a) Entrega única em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

b) Os itens contratados deverão ser entregues, sem custos adicionais ao Município, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Duque de Caxias, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS.



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da CONTRATANTE:

a) receber o produto deste contrato nas condições e forma avençadas;

5.1.2 da CONTRATADA:

a) receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

5.2.2 da CONTRATADA:

a) entregar o produto na forma, prazo e condições ajustadas;

b) **cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,**

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro contratual, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

8.1 À contratada, ao não satisfizer os compromissos assumidos neste contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5%(cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou de inadimplência contratual.

8.3 Responderá, a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento do contrato, por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

8.4 Todas as despesas decorrentes da presente contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 E, por estarem as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Alto Alegre/RS, 06 de Janeiro de 2022.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALEXANDRE DA ROSA
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



SELÓRI ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:
CPF Nº:
Endereço:

Nome:
CPF Nº:
Endereço:

